



**LEI MUNICIPAL Nº 1.575 DE 29 DE junho DE 2012.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$32.000,00 (Trinta e dois mil reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

*Sancionado em 29/06/2012*  
**ROGÉRIO RIENTE**  
 Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$32.000,00 (Trinta e dois mil reais) para reforço de dotação no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.001	Manutenção da Unidade	
3.3.90.48.00.00.00.00.0000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 32.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>R\$ 32.000,00</b>

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional serão utilizadas como fonte de recurso às anulações parciais de dotações, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.01.	Chefia de Gabinete do Prefeito	
02.01.04.	Administração	
02.01.04.122.	Administração Geral	
02.01.04.122.0007.	Supervisão e Coordenação Superior	
02.01.04.122.0007.2.001	Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0016.	Melhorias para Cidade	
02.08.04.122.0016.1.001	Convênios de Capital com a União	
4.4.90.51.00.00.00.00.0021	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0016.	Melhorias para Cidade	
02.08.04.122.0016.1.002	Convênios de Capital com o Estado	
4.4.90.51.00.00.00.00.0022	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b> .....		<b>R\$ 32.000,00</b>

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 29 de junho de 2012.

ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal